



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## PARECER COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**PROJETO DE LEI 43/2025.**

**AUTOR:** CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO EXCLUSIVO AOS(AS) JOGADORES(AS) E AS COMISSÕES TÉCNICAS QUE REPRESENTARÃO O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO NA COPA SESPORT 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº **043/2025** de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal o Senhor Luciano Roncetti Pimenta, intitulado: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO EXCLUSIVO AOS(AS) JOGADORES(AS) E AS COMISSÕES TÉCNICAS QUE REPRESENTARÃO O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO NA COPA SESPORT 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A matéria foi protocolada em 08 de julho de 2025, sob o Processo 965/2025 e lida no Pequeno Expediente da Sessão Ordinária do dia 10 de julho de 2025.

Portanto, depois de relatado sua titularidade e demais observâncias de praxe, a Comissão de Finanças e Orçamento passa a analisar e emitir parecer sobre o presente Projeto.

### II – PARECER DO RELATOR

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000  
Site [www.cmac.es.gov.br](http://www.cmac.es.gov.br) – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: [cmac@cmac.es.gov.br](mailto:cmac@cmac.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003300350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Inicialmente, cumpre destacar que, pela descrição do projeto, constatamos que o mesmo trata de matéria de competência legislativa, em conformidade com a legislação pertinente.

Após uma detida análise da questão, percebemos que o Projeto de Lei apresentado se encontra devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, estando em conformidade com a técnica legislativa, não trazendo em seu bojo qualquer tipo de vício.

Vale ressaltar que é competência desta Casa de Leis, legislar sobre a matéria constante no projeto em epígrafe, e que o quórum para a votação do mesmo deverá seguir o disposto no artigo 209 do Regimento Interno desta Casa de Leis, devendo contar com a Maioria Simples dos votos para sua aprovação.

No tocante à juridicidade e legalidade, o Projeto coaduna-se com o direito, especialmente por se adequar às normas de regência, e aponta para a concretização da própria Constituição.

O referido projeto de Lei encontra-se em acordo com o que determina as Legislações pertinentes e quanto ao seu aspecto econômico e financeiro, informamos o que segue:

## **1. Quanto aos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal informamos:**

- a.** Está anexada a Declaração do Ordenador, que a despesa tem adequação orçamentária, bem como a compatibilização entre a LOA, LDO e PPA.
- b.** Está anexada a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, bem como a declaração do ordenador de despesas. Quanto à parte econômica e financeira o projeto está atendido.

Assim, após análise do Projeto de Lei nº **043/2025**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como base os elementos formais e legais, voto pela **APROVAÇÃO** da matéria na forma apresentada.

---

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000  
Site [www.cmac.es.gov.br](http://www.cmac.es.gov.br) – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: [cmac@cmac.es.gov.br](mailto:cmac@cmac.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003300350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

**REGIVALDO DA SILVA LAURINDO VIANA**  
Relator

## III – VOTO DO PRESIDENTE E MEMBRO

Na qualidade de Presidente e Membro da Comissão de Finanças e Orçamento, acompanhamos na íntegra o voto do Ilustre Relator.

**ANDERSON GERALDO PAGOTTO DE MOURA**  
Presidente

**ERNILDO KLUZ**  
Membro

## PARECER FINAL

Assim sendo, nos termos do artigo 58 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, após análise do Projeto de Lei nº **043/2025** de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como base os elementos formais e legais, voto pela **APROVAÇÃO** da matéria na forma apresentada.

Sala de Reuniões “Dr. José Almério Petronetto”  
Afonso Cláudio/ES, 11 de julho de 2025.

**ANDERSON GERALDO PAGOTTO DE MOURA**  
Presidente

**ERNILDO KLUZ**  
Membro

**REGIVALDO DA SILVA LAURINDO VIANA**  
Relator

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000  
Site [www.cmac.es.gov.br](http://www.cmac.es.gov.br) – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: [cmac@cmac.es.gov.br](mailto:cmac@cmac.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003300350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003300350034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Regivaldo da Silva Laurindo Viana** em 11/07/2025 10:50

Checksum: **DE6DCE917DCF3FAC7116A7E487992F3A23DE9F51445A4619DFD2781D6B67DF80**

Assinado eletronicamente por **Ernilo Kluz** em 11/07/2025 11:01

Checksum: **88849D872DBE06A870C1DE307CC0C42219B5B3328A3377B676F7234808321FAA**

Assinado eletronicamente por **Anderson Geraldo Pagotto de Moura** em 11/07/2025 13:07

Checksum: **851F32D9E8B34695F5C87D597FF292708146DA7E5808F588225CE4D5BAE0475D**

